

EXCELENTÍSSIMO(ª) SENHOR (ª) DOUTOR(ª) DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
APUCARANA – PR.

Via Rápida – Transporte e Turismo EIRELI, vem à presença de V.
Ex.ª, para dizer:

Os veículos relacionados na certidão juntada pelo Detran-PR.,
nem todos são da empresa.

Os veículos que pertenciam a empresa quando do pedido de
Recuperação Judicial são os constantes na inicial.

Os veículos e sucatas de veículos foram vendidos para o
pagamento de Ação Trabalhista.

A proposta de compra feito por Aparecido C. da Rocha foi
juntada na Ação Trabalhista, conforme documento anexo.

Apucarana, 08 de novembro de 2021.

Gilson H. Pasquali - Advogado

Édison Roberto Massei - Advogado

